MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 159 de 22 de março 2024, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **178/2024** protocolado sob nº **0018.000014851/2024**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 30/09/2024 às 08h00min** inicia o acolhimento das propostas. E que no **dia 21/10/2024 às 09h00min,** através do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, Licitações-e2: nº 1056528**,** inicia a sessão pública abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **"FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS",** pelo o período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 1.064.155,00 (um milhão sessenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo	207
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	208
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	208
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	214
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo	214

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. Esta Licitação é destinada à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S. A., onde também deverão informar-se a respeito do regulamento e do funcionamento, como também receber instruções para a correta utilização da plataforma.

7.2. O uso da chave e senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

7.3. As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**.

7.4. Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, OBRIGATORIAMENTE, **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. Nos casos de dificuldade ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

7.7. Para obtenção de auxílio técnico, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através dos números: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

7.8. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **CONFORME O ANEXO V DO EDITAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O **LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, APÓS O TÉRMINO DA DISPUTA, DIRETAMENTE NA PLATAFORMA LICITAÇÕES-E2** HTTPS://LICITACOES-E2.BB.COM.BR/AOP-INTER-ESTATICO/, **NO PRAZO DE MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, automaticamente, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Será considerada aceitável a proposta que:

9.2.1. Atenda a todos os termos deste edital;

9.2.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município.

9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

9.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

9.12. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.17. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

9.18. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.19. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "9.18" e "9.20", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.22. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens "9.18" e "9.20", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "9.21".

9.23. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "9.22".

9.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.27. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.30. Havendo propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.31. A melhor classificada nos termos do item 9.30 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 9.30, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

9.35.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.35.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.35.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.35.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,
sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.37.2. Empresas brasileiras;

9.37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.42. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.16. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO V deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

11.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

11.1.3. **O PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DEVERÁ SER EXPRESSO EM REAIS (R$), COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ALGARISMOS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (EXEMPLO: R$ 1,00).**

11.1.4. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

11.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em qusencontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

11.7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

11.7.1. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado. Obedecendo às especificações técnicas:

- Apresentação pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s);

- Teor, concentração ou dose do produto;

- Apresentação e Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);

- Nome comercial ou marca, se houver;

- Laboratório fabricante;

- País de origem, caso não seja nacional;

- Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30 ml). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;

- Número de registro do produto no Ministério da Saúde.

11.7.2. O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

11.7.3. As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: acessórios para aplicação ou administração dos medicamentos, impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. O **licitante vencedor deverá disponibilizar os documentos de habilitação e proposta reajustada, após o término da disputa, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro, diretamente na plataforma Licitações-e2** https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, na aba "Enviar Documentos Pós Disputa Virtual", sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Tendo em vista que o modo de disputa na Plataforma Licitações-e2 (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/) será por lote, o licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, em todos os lotes em que for **arrematante**, conforme estabelecido no item 12.1.

12.3. Apenas o licitante arrematante do lote conseguirá anexar os documentos e na fase posterior a disputa.

12.4. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 12.1. será considerado inexecução total do contrato.

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123,

de 2006.

12.6. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (PNCP), E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

12.6.1. Possuir Cadastro no Licitações-e2 (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/);

12.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

12.6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

12.6.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitações-e2 https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.15.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

12.15.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

12.15.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.15.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.15.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.15.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

12.16. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

12.16.1. Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**: deverá ser apresentado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do (s) lotes(s), desta licitação.
12.16.2. Apresentação da **Autorização de Funcionamento -** AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, da empresa participante,

expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos. **A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.**

12.16.3. Apresentação da **Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, **no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial**, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

12.16.4. Apresentação do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, para exercer atividade de comercialização e venda de medicamentos.

12.16.5. Apresentar o **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento,** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do protocolo de solicitação do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

12.16.5.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

12.16.5.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

12.16.5.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

12.16.5.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

12.16.5.5. OS REGISTROS, DECLARAÇÕES DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA E CERTIFICADOS DE DISPENSA DE REGISTRO DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM O NÚMERO DO ITEM A QUE SE REFEREM, EM ORDEM CRESCENTE, A FIM DE FACILITAR O JULGAMENTO.

12.16.6. Apresentação do **Certificado de Responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico** atualizada e emitida pelo órgão fiscalizador do responsável técnico (Conselho Regional de Farmácia).

12.17. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.17.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.17.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.17.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.17.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.17.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

12.18. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.18.1. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.19. **DAS DECLARAÇÕES:**

12.19.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

12.19.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

12.20. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

12.20.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.20.2. As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

12.20.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

12.20.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

12.20.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

12.20.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

12.20.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.8. Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data deintimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema Licitações-e2 https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, conforme Título "Enviar Documentos Pós Disputa Virtual", ou através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata

dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Ata de Registro de Preços, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do que dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

16.2. **JUSTIFICATIVAS PARA EVENTUAIS PRORROGAÇÕES:**

16.2.1. Necessidade contínua dos medicamentos para o atendimento das demandas do Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré.

16.2.2**.** Garantia da continuidade dos serviços prestados à população, evitando desabastecimento e interrupções no atendimento médico e farmacêutico.

16.2.3. Adequação às condições orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2.4. Situações excepcionais que impeçam a realização de novo processo licitatório em tempo hábil.

16.3. **PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO:**

16.3.1. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo a ATA original, contendo a justificativa e a concordância das partes.

16.3.2. A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

16.4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

16.4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16.5. **DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

16.5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios.

16.6. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

16.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

16.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 118.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

16.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.7.1. Por razão de interesse público;

16.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

17. DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA, DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

17.1. DO PRAZO:

17.1.1. A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

17.1.1.1. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 horas.

17.1.2. Caso a empresa não disponha, em um primeiro momento, do quantitativo total de determinado item para realizar o faturamento, deve-se iniciar o faturamento entregando parte do total do pedido. Se houver previsão de grande atraso para o faturamento total, a empresa deve entrar em contato com a SMS para avaliação de como se deve proceder.

17.2. DO LOCAL DA ENTREGA:

17.2.1. A entrega deverá ser realizada no Pronto Atendimento 24 Horas, situado na Rua Lourenço Ângelo Buzato, 592 – Centro – Almirante Tamandaré/PR**.**

17.3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

17.3.1. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na

licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

17.3.2. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999), lote a lote.

17.3.3. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.

17.3.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"** (art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la.

17.3.5. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

17.3.6. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

17.3.7. O valor dos acessórios mencionados no item "19.3.6" já está incluído no(s) preço(s) cotado(s) para o(s) medicamento(s).

17.3.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

17.3.9. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

17.3.10. Havendo necessidade técnica ou administrativa, o contratado

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (art. 3º da Portaria MS/GM nº 1.818/1997).

17.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.4.1. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

17.4.2**.** Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde antes que ocorra a entrega.

17.4.3. A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.

17.4.4. Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.

17.4.5. Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

17.4.6. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

17.4.7. Os produtos serão comparados em todas as entregas com as amostras e/ou catálogo avaliadas no ato do Pregão. Caso haja divergência na especificação do produto cotado ou na qualidade com a amostra avaliada, a entrega será recusada e a empresa deverá realizar a substituição dos itens.

17.4.8. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus

para a Secretaria Municipal de Saúde e sofrerá as penalidades previstas no item 11 deste termo.

17.4.9. Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico deposito.saude@tamandare.pr.gov.br.

17.4.10. Para efeitos de rastreabilidade, quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80.

17.4.11. Para os medicamentos, também deverá ser preenchido o Grupo K. Para medicamento de notificação simplificada deve ser adequadamente preenchido o campo "motivo".

17.4.12. A entrega deverá ser feita, com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

17.4.13. O recebimento ocorre da seguinte forma:

17.4.13.1. **Provisoriamente –** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa contratada, mediante comprovante de recebimento nos canhotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;

17.4.13.2. **Definitivamente –** pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

17.4.14. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

17.5. DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO:

17.5.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos

prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

17.5.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

17.5.3. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens "17.5.1" e "17.5.2", ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

17.5.4. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

17.5.5. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

17.5.6. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

17.5.7. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

17.6. DO TRANSPORTE DO MEDICAMENTO:

17.6.1. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

17.6.2. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura,

umidade, empilhamento, entre outras.

17.6.3. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

17.6.4. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

17.6.5. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

17.6.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade, especialmente com monitorização da temperatura no caso de medicamentos termolábeis.

17.6.7. Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Depósito de Medicamentos Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo servidor da SMS, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

17.6.8. A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Termo, ao Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

17.6.9. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

17.6.10. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

17.6.11. As embalagens e unidades constantes na especificação do medicamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

17.6.12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

17.6.13. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume.

17.6.14. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

17.6.15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta SMS, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

17.6.16. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo 07 (sete) dias úteis para conclusão da entrega dos medicamentos.

17.6.17. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto no item "19.6.15" para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s). Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

17.6.18. Os produtos acondicionados em frascos que não possuem

embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.

17.6.19. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o Município, e sofrerá as penalidades previstas neste Edital..

17.7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA O RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO:

17.7.1. São os requisitos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor e estão relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

17.7.1.1. **Especificações técnicas**: os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

17.7.1.2. **Embalagem:** o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**. De acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

17.7.1.3. **Rotulagens e bulas:** todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

17.7.1.4. **Responsável técnico:** as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do

profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

17.7.1.5. **Lote:** o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

17.7.1.6. **Laudo de Análise de Controle de Qualidade:** os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, sendo que todos os lotes deverão vir acompanhados deste laudo analítico laboratorial. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas. A Portaria nº 116, de 22/11/95, trata da questão das referências farmacopeias, em que cada medicamento, bem como cada forma farmacêutica apresenta suas especificações.

17.7.1.6.1. O Laudo de Análise deve contemplar:

17.7.1.6.1.1. Identificação do laboratório;

17.7.1.6.1.2. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

17.7.1.6.1.3. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

17.7.1.6.1.4. Lote e data de fabricação;

17.7.1.6.1.5. Assinatura do responsável;

17.7.1.6.1.6. Data;

17.7.1.6.1.7. Resultado.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão realizados conforme as entregas dos medicamentos e a aceitação definitiva dos produtos. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento após a confirmação de que todos os requisitos contratuais foram atendidos.

18.2. Para a liberação dos pagamentos, o fornecedor deverá apresentar os

seguintes documentos:

18.2.1. Nota fiscal eletrônica correspondente à entrega realizada.

18.2.2. Comprovante de recebimento provisório, assinado pelo responsável pelo recebimento.

18.2.3. Comprovante de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.

18.2.4. Relatório de medição aprovado pelo fiscal do contrato.

18.2.5. Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS.

18.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

18.3. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo estabelecido no contrato, a contar da data de aceitação definitiva dos medicamentos e da apresentação de toda a documentação necessária pelo fornecedor. O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou

encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

19.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

20.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

20.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

20.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

20.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 22.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

20.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 22.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

20.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.3 e no item 21.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

21.1. Os medicamentos devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

21.2. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

21.3. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

21.4. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

21.5. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.**

21.6. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

21.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

21.8. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

21.9. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

21.10. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

21.11. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

21.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

22.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

22.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

22.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

22.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

22.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

22.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

23. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

23.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do servidor **ERNESTO ÂNTONIO ROSSI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 732.067.769-53** e a gestão do contrato ficará a cargo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **MARCELO CZAIKOWSKI,** inscrito no **CPF/MF nº 816.370.129-34**, com a verificação, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato.

23.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

23.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer

irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

25.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

25.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

25.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

25.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

25.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

25.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

25.2.A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

25.3. Afastamento do licitante:

25.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de

violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.6. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pela Pregoeira no momento da convocação.

26.8. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

26.9. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.10. Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil/Licitações-e2 https://licitacoes- e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ campo de mensagem;

26.11. **E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.**

26.12. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

26.13. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco

04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demanda do Pronto Atendimento 24 horas, *pelo o período de 12 (doze) meses.*

1.1 Descrição Detalhada do Objeto:
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas do Pronto Atendimento 24 horas do município de Almirante Tamandaré/PR. Os medicamentos devem atender às especificações técnicas detalhadas no anexo e serão fornecidos de maneira parcelada conforme a necessidade.

1.1.1 Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte *– A participação nesta licitação* ***é exclusiva à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados*** *(cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e as pessoas enquadradas nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06),* ***pertencentes aos ramos de atividades relacionadas ao objeto da licitação*** *e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste termo de referência.*

1.1.2 Classificação dos bens e serviços comuns - *Conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os medicamentos são considerados bens de saúde, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos por especificações técnicas detalhadas no edital. Essas especificações são fundamentais para garantir a eficácia e segurança necessárias, diferenciando-os significativamente de bens de consumo comuns. Tais produtos devem ser adquiridos considerando-se rigorosamente os requisitos regulatórios e técnicos, refletindo a importância crítica que desempenham na manutenção da saúde pública.*

1.1.3 Procedimento do certame

1.1.3.1 *O Registro de Preços será conduzido por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelecido pelo artigo 28 e incisos da Lei nº 14.133/2021. Este método, detalhado nos artigos 65 e 67 da mesma lei, oferece uma estrutura flexível e eficiente, permitindo a compra de medicamentos conforme a demanda e garantindo a gestão eficaz dos recursos públicos. A licitação adotará a modalidade de pregão eletrônico, sendo o arrematante aquele que ofertar o menor preço, conforme estipula o artigo 28, § 2º, que prioriza a proposta mais vantajosa para a administração pública.*

1.2 Quantitativos:
A estimativa das quantidades necessárias para o período de 120 dias foi realizada pela equipe farmacêutica responsável pelo estoque do Pronto Atendimento 24 horas. Os quantitativos detalhados estão listados no anexo deste Termo de Referência.

1.3 Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

1.4 Detalhamento do Ciclo de Vida:
O ciclo de vida dos medicamentos injetáveis abrange desde a aquisição e fornecimento, passando pelo transporte e armazenamento adequados, até a utilização final no atendimento aos pacientes. O fornecedor deve garantir que os medicamentos mantenham sua qualidade e eficácia durante todo o ciclo de vida, incluindo:

- ***Aquisição:*** *Compra dos medicamentos de fabricantes ou distribuidores autorizados.*
- ***Transporte:*** *Condições adequadas de transporte, seguindo as normas sanitárias para garantir a integridade dos medicamentos.*

- ***Armazenamento:*** *Condições de armazenamento conforme as especificações dos fabricantes, garantindo a manutenção da qualidade e validade dos produtos.*
- ***Utilização:*** *Administração dos medicamentos no Pronto Atendimento 24 horas, garantindo que sejam utilizados dentro do prazo de validade e conforme as necessidades dos pacientes.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação:

A contratação de medicamentos injetáveis é necessária para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico e farmacêutico no Pronto Atendimento 24 horas do município de Almirante Tamandaré/PR. A alta demanda e a rotatividade de pacientes exigem um fornecimento constante e adequado de medicamentos para responder prontamente às emergências médicas.

2.2 Estudos Técnicos Preliminares:

Os estudos técnicos preliminares realizados indicam que o estoque atual de medicamentos injetáveis é insuficiente para atender à demanda crescente do Pronto Atendimento 24 horas. A análise das necessidades levou em consideração o histórico de consumo, as previsões de demanda e os possíveis aumentos sazonais no atendimento de urgências e emergências.

2.3 Referência aos Preços Estimados:

Os preços estimados para a contratação foram calculados com base nos dados do Banco de Preços (BP) e em preços praticados em contratos anteriores. A média aritmética dos preços unitários foi utilizada para obter uma estimativa precisa e alinhada com o mercado. ***O valor estimado para a contratação é de R$ 1.064.156,86 (um milhão, sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).***

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 *A solução envolve a aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento 24 horas. A empresa contratada será responsável por garantir que os medicamentos mantenham sua qualidade e eficácia durante todo o ciclo de vida. Isso inclui a compra dos medicamentos de fornecedores autorizados, o transporte em condições adequadas, o armazenamento conforme especificações dos fabricantes e a administração dos medicamentos aos pacientes do Pronto Atendimento.*

3.2 Projetos Associados, Condicionantes e Interdependências:

3.2.1 *A contratação de medicamentos injetáveis está interligada com outras aquisições de insumos e serviços essenciais para o pleno funcionamento do Pronto Atendimento 24 horas. A integração desses projetos e contratações é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência do atendimento à população. Outros projetos associados incluem a aquisição de insumos médicos e materiais de apoio, a manutenção e limpeza da unidade, a atualização de equipamentos médico-hospitalares e a capacitação contínua dos profissionais de saúde.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos:

4.1 *O licitante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).*

4.1.2 *O licitante deverá informar a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo.*

4.1.3 *O licitante deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).*

4.3.1 *Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).*

4.1.4 *O licitante deverá informar o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), também deverá informar essa condição.*

4.1.5 *O licitante deverá informar o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) cotado(s) no Ministério da Saúde.*

4.1.6 *No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA n.º199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.*
4.2 Metodologia de Avaliação:

4.2.1 *A avaliação técnica dos medicamentos fornecidos será realizada pela equipe farmacêutica responsável pelo Pronto Atendimento, verificando a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos produtos.*

4.2.2 *A conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas será verificada mediante análise da documentação apresentada e, se necessário, testes de qualidade.*

4.2.3 *O cumprimento dos prazos de entrega será monitorado continuamente, garantindo que os medicamentos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos no contrato.*

4.2.4 *Será realizado um controle rigoroso dos prazos de validade dos medicamentos, garantindo que nenhum produto fora do prazo de validade seja utilizado no Pronto Atendimento.*

4.2.5 *Serão elaborados relatórios de acompanhamento, documentando o recebimento dos medicamentos, a qualidade dos produtos, e qualquer não conformidade encontrada, com ações corretivas implementadas conforme necessário.*

4.3 Prazos, Local, Condições de Entrega e Recebimento

4.3.1 Prazo

I. *A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento via e-mail do empenho e solicitação do pedido. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.*

II. *Caso a empresa não disponha, em um primeiro momento, do quantitativo total de determinado item para realizar o faturamento, deve-se iniciar o faturamento entregando parte do total do pedido. Se houver previsão de grande atraso para o faturamento total, a empresa deve entrar em contato com a SMS para avaliação de como proceder.*

4.3.2 Local da Entrega

I. A entrega deverá ser realizada no Pronto Atendimento 24 horas, no endereço: Rua Lourenço Angelo Buzato, 592.

4.3.3 Condições da Entrega

4.3.3.1 *As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.*

4.3.3.2 *A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999), lote a lote.*

4.3.3.3 *O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.*

4.3.3.4 *Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la.*

4.3.3.5 *Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus*

adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

4.3.3.6 *Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.*

4.3.3.7 *O valor dos acessórios mencionados no item 4.3.3.6 já está incluído no(s) preço(s) cotado(s) para o(s) medicamento(s).*

4.3.3.8 *No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.*

4.3.3.9 *Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.*

4.3.3.10 *Havendo necessidade técnica ou administrativa, o contratado poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (art. 3º da Portaria MS/GM nº 1.818/1997).*

4.4 Condições de Recebimento

4.4.1 *A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 11 deste termo.*

4.4.2 *Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde antes que ocorra a entrega.*

4.4.3 *A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.*

4.4.4 *Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.*

4.4.5 *Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.*

4.4.6 *O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.*

4.4.7 *Os produtos serão comparados em todas as entregas com as amostras e/ou catálogo avaliadas no ato do Pregão. Caso haja divergência na especificação do produto cotado ou na qualidade com a amostra avaliada, a entrega será recusada e a empresa deverá realizar a substituição dos itens.*

4.4.8 *Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sofrerá as penalidades previstas no item 11 deste termo.*

4.4.9 *Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico deposito.saude@tamandare.pr.gov.br.*

4.4.10 *Para efeitos de rastreabilidade, quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80.*

4.4.11 *Para os medicamentos, também deverá ser preenchido o Grupo K. Para medicamento de notificação simplificada deve ser adequadamente preenchido o campo "motivo".*

4.4.1 *A entrega deverá ser feita com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.*

4.4.2 *O recebimento ocorre da seguinte forma:*

4.4.2.1 *Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa contratada, mediante comprovante de recebimento nos canhotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes.*

4.4.2.2 *Definitivamente – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, em Ata e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.*

4.4.3 *Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração. Excedendo este prazo, serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.*

4.5. Prazo de Validade do Medicamento

4.5.1 *No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.*

4.5.2 *No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.*

4.5.3 *O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 4.5.1 e 4.5.2, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.*

4.5.3.1 *A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.*

4.5.3.2 *A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.*

4.5.3.3 *A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.*

4.5.4 *No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.*

4.6 Transporte do Medicamento

4.6.1 *O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.*

4.6.2 *As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.*

4.6.3 *O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.*

4.6.4 *O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.*

4.6.5 *O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos*

medicamentos.

4.6.6 *O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade, especialmente com monitorização da temperatura no caso de medicamentos termolábeis.*

4.6.7 *Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Depósito de Medicamentos Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo servidor da SMS, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.*

4.6.8 *A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Termo, ao Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.*

4.6.9 *As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.*

4.6.10 *As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.*

4.6.11 *As embalagens e unidades constantes na especificação do medicamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.*

4.6.12 *Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.*

4.6.13 *Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume.*

4.6.14 *Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.*

4.6.15 *Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta SMS, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.*

4.6.16 *Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo de 07 (sete) dias úteis para conclusão da entrega dos medicamentos.*

4.6.17 *Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto no item 4.3.6.15 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s). Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo e Edital.*

4.6.18 *Os produtos acondicionados em frascos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.*

4.6.19 *Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda às especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o Município, e sofrerá as penalidades previstas neste Termo.*

4.7 Requisitos Técnicos para o Recebimento do Medicamento

4.7.1 *Os requisitos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor estão relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:*

4.7.1.1 Especificações técnicas: *os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.*

4.7.1.2 Embalagem: *o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.*

4.7.1.3 Rotulagens e bulas: *todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, incluindo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.*

4.7.1.4 Responsável técnico: *as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.*

4.7.1.5 Lote: *o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.*

4.7.1.6 Laudo de Análise de Controle de Qualidade: *os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, sendo que todos os lotes deverão vir acompanhados deste laudo analítico laboratorial. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas. A Portaria nº 116, de 22/11/95, trata da questão das referências farmacopeias, em que cada medicamento, bem como cada forma farmacêutica, apresenta suas especificações.*

4.7.1.6.1 *O Laudo de Análise deve contemplar:*

- ✓ *Identificação do laboratório;*
- ✓ *Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;*
- ✓ *Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;*
- ✓ *Lote e data de fabricação;*
- ✓ *Assinatura do responsável;*
- ✓ *Data;*
- ✓ *Resultado.*

4.8 Qualificação Técnica

4.8.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica: *deverá ser apresentado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do(s) lote(s) desta licitação.*

4.8.2 Apresentação da Autorização de Funcionamento - AFE *ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, da empresa participante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.*

4.8.3 *Apresentação da* ***Autorização Especial de Funcionamento*** *ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.*

4.8.4 *Apresentação do* ***Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal****, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; para exercer atividade de comercialização e venda de medicamentos.*

4.8.5 *Apresentar o* ***Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento****, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do protocolo de solicitação do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA:*

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

***4.8.6** Apresentação do **Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico**, atualizado e emitido pelo órgão fiscalizador do responsável técnico (Conselho Regional de Farmácia).*

***4.8.7** O licitante deverá apresentar uma **declaração** de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.*

***4.8.8** Apresentação de Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste Termo de Referência, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo, relativo ao objeto.*

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

***5.1** As estimativas das quantidades de medicamentos a serem contratadas foram baseadas em uma análise detalhada do histórico de contratações similares, bem como nas projeções de consumo e demanda do Pronto Atendimento 24 horas do município de Almirante Tamandaré.*

***5.2** A equipe farmacêutica responsável pelo estoque e distribuição realizou a estimativa com base nos seguintes critérios:*

***5.2.1 Histórico de Consumo:** Análise dos dados de consumo de medicamentos nos últimos 12 meses, considerando a rotatividade e a demanda de pacientes no Pronto Atendimento 24 horas.*

***5.2.2 Projeções Futuras:** Projeções de demanda para o próximo período de 12 meses, levando em conta possíveis variações sazonais e o aumento esperado no número de atendimentos.*

***5.2.3 Interdependências com Outras Contratações:** Consideração das interdependências com outras aquisições de insumos e serviços necessários para o pleno funcionamento do Pronto Atendimento 24 horas, visando economia de escala e otimização dos recursos.*

***5.3** A tabela abaixo apresenta as quantidades estimadas de cada medicamento a ser adquirido, com base nas análises mencionadas:*

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd
1	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.500

2	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500
3	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000
4	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1.000
5	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1.000
6	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000
7	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000
8	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000
9	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000
10	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	500
11	BR0269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30.000
12	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	10.000
13	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
14	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000
15	BR448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	15.000
16	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500
17	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
18	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	5.000
19	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500
20	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	AMPOLA 10,00 ML	15.000
21	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	500

22	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.000
23	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200
24	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2,50 ML	30.000
25	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
26	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.000
27	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	30.000
28	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:	AMPOLA 1,00 ML	2.000
29	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30.000
30	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	1.000
31	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	500
32	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500
33	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1.000
34	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1.000
35	BR0268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
36	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	10.000
37	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	30.000
38	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200
39	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.500
40	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500

41	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	5.000
42	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
43	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500
44	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	3.000
45	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
46	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000
47	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500
48	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	3.000
49	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
50	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	2.500
51	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
52	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	500
53	BR0342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000
54	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
55	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000
56	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500
57	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	500
58	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	50
59	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO 20,00 ML	10.000

60	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	5.000
61	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	10.000
62	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	1.000
63	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500
64	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	20.000
65	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	3.000
66	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500
67	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	10.000
68	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	3.000
69	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
70	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500
71	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.000
72	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	2.000
73	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500
74	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL + DILUENTE IV	FRASCO-AMPOLA	10.000
75	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000
76	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
77	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	500
78	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G,	BISNAGA 3,50 G	200

79	*BR0294887*	*SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL*	*FRASCO 200,00 DOSES*	*1000*
80	*BR0412966*	*SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS*	*FRASCO 15,00 ML*	*100*
81	*BR0272089*	*SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME*	*BISNAGA 30,00 G*	*2.500*
82	*BR0268075*	*SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL*	*AMPOLA 10,00 ML*	*500*
83	*BR0290168*	*SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL*	*FRASCO-AMPOLA*	*3.000*
84	*BR0269818*	*TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL*	*AMPOLA 1,00 ML*	*3.000*
85		*CLORÍDRICO DE OXIBUPROCAINA 0,4% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL.*	*FRASCO 10,00 ML*	*200*
86		*CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% SOLUÇÃO OFATLMICA ESTERIL*	*FRASCO 10,00 ML*	*200*
87	*BR0292382*	*TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL*	*AMPOLA 1,00 ML*	*30.000*
88	*BR0363088*	*VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL*	*AMPOLA 2,00 ML*	*10.000*
89		*AGUA DE INJECAO*	*AMPOLA 10,0 ML*	*10.000*
90		*ATENSINA 0,200MG*	*COMPRIMIDO*	*2.000*
91		*SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% DOSAGEM: 500ML CLISTEROL*	*FRASCO 500ML*	*2.000*

5.4 *Essas quantidades foram definidas para garantir o abastecimento contínuo e adequado do Pronto Atendimento 24 horas, evitando faltas e garantindo a qualidade do atendimento prestado à população.*

5.5 *O mapa de preços detalhado encontra-se anexo a este Termo de Referência, contendo as informações sobre as quantidades, preços unitários e valor total estimado para a contratação dos medicamentos.*

6. METODOLOGIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS A SEREM CELEBRADOS

6.1 *A metodologia de controle e fiscalização dos contratos a serem celebrados para a aquisição de medicamentos será baseada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.*

6.2 Designação de Fiscal: *Será designado um fiscal de contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.*

6.3 Procedimentos de Fiscalização:

6.3.1 Recebimento Provisório e Definitivo: A entrega dos medicamentos será realizada em duas etapas de recebimento:

- ***Recebimento Provisório:*** *O recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos medicamentos, com a verificação inicial da conformidade das quantidades entregues e das condições gerais dos produtos.*

- ***Recebimento Definitivo:*** *O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada dos medicamentos, verificando-se a conformidade com as especificações do Termo de Referência e a qualidade dos produtos entregues. Este procedimento deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.*

6.3.2 *Inspeção e Avaliação Técnica: A fiscalização incluirá a inspeção visual dos medicamentos, verificação dos prazos de validade, análise dos laudos de qualidade e certificações exigidas, e conferência das embalagens e rotulagens.*

6.3.3 *Registro de Irregularidades: Quaisquer irregularidades ou não conformidades identificadas durante a inspeção serão registradas em relatório específico, e o fornecedor será notificado para providenciar a substituição ou correção dos produtos, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.*

6.3.4 *Monitoramento Contínuo: A fiscalização do contrato será contínua, com monitoramento periódico das entregas e do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor. Este monitoramento será realizado por meio de visitas técnicas, análises documentais e auditorias, conforme necessário.*

6.3.5 *Penalidades e Sanções: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.*

6.4 Relatórios de Fiscalização:

6.4.1 *Relatórios Mensais: Serão elaborados relatórios mensais detalhando as atividades de fiscalização realizadas, as não conformidades identificadas e as ações corretivas adotadas.*

6.4.2 *Relatórios Finais: Ao término do contrato, será elaborado um relatório final de fiscalização, consolidando todas as informações e avaliando o desempenho do fornecedor e a conformidade com as obrigações contratuais.*

6.5 *Treinamento e Capacitação: Os fiscais de contrato serão capacitados e treinados para desempenhar suas funções de forma eficaz, garantindo o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.*

6.6 *Sistema de Gestão e Controle: Será utilizado um sistema informatizado para o registro e acompanhamento das atividades de fiscalização, facilitando a gestão dos contratos e garantindo a transparência e a eficiência no controle das aquisições.*

7. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1 *O orçamento estimado para a aquisição dos medicamentos foi elaborado com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes aspectos:*

7.1.1 *Levantamento de Preços de Mercado: A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços (BP), que fornece dados atualizados e confiáveis sobre os valores praticados em aquisições anteriores por órgãos públicos. Esta metodologia garante que os preços estimados sejam condizentes com os valores de mercado, promovendo a economicidade e evitando sobrepreços.*

7.1.2 *A metodologia para a elaboração do orçamento estimado incluiu a média aritmética dos preços unitários, conforme registrados nas fontes mencionadas. A soma desses preços médios unitários resultou no valor global estimado para a contratação dos medicamentos.*

7.1.3 *A tabela a seguir apresenta um resumo dos preços estimados para os medicamentos a serem adquiridos:*

Lote	***Código BR***	***Descrição CATMAT - BPS***	***Apresentação***	***Qtd***	***Média Valor***	***Valor Total***

					Unitário (R$)	(R$)
1	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.500	R$ 4,26	R$ 6.385,05

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	R$ 10,64	R$ 5.320,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000	R$ 4,56	R$ 4.556,70

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1.000	R$ 2,67	R$ 2.670,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,05	R$ 46,70

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 2,00 ML	2.000	R$ 2,32	R$ 4.646,60

		INJETÁVEL				

Lote	***Código BR***	***Descrição CATMAT - BPS***	***Apresentação***	***Qtd***	***Média Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
7	*BR0270612*	*BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL*	*FRASCO-AMPOLA*	*5.000*	*R$ 5,73*	*R$ 28.666,50*

Lote	***Código BR***	***Descrição CATMAT - BPS***	***Apresentação***	***Qtd***	***Média Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
8	*BR0270613*	*BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL*	*FRASCO-AMPOLA*	*2.000*	*R$ 7,05*	*R$ 14.093,40*

Lote	***Código BR***	***Descrição CATMAT - BPS***	***Apresentação***	***Qtd***	***Média Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
9	*BR0270590*	*BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL*	*AMPOLA 1,00 ML*	*3.000*	*R$ 3,60*	*R$ 10.787,40*

Lote	***Código BR***	***Descrição CATMAT - BPS***	***Apresentação***	***Qtd***	***Média Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
10	*BR0268222*	*BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL*	*AMPOLA 20,00 ML*	*500*	*R$ 0,74*	*R$ 371,65*

Lote	***Código BR***	***Descrição CATMAT - BPS***	***Apresentação***	***Qtd***	***Média Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***

11	*BR0269958*	*BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL*	*AMPOLA 2,00 ML*	*30.000*	*R$ 1,32*	*R$ 39.501,00*

Lote	***Código BR***	***Descrição CATMAT - BPS***	***Apresentação***	***Qtd***	***Média Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
12	*BR0267613*	*CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG*	*COMPRIMIDO*	*10.000*	*R$ 0,04*	*R$ 367,00*

Lote	***Código BR***	***Descrição CATMAT - BPS***	***Apresentação***	***Qtd***	***Média Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
13	*BR0442701*	*CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL*	*FRASCO-AMPOLA*	*10.000*	*R$ 5,13*	*R$ 51.300,00*

Lote	***Código BR***	***Descrição CATMAT - BPS***	***Apresentação***	***Qtd***	***Média Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
14	*BR0448844*	*CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL*	*FRASCO-AMPOLA*	*5.000*	*R$ 3,64*	*R$ 18.200,00*

Lote	***Código BR***	***Descrição CATMAT - BPS***	***Apresentação***	***Qtd***	***Média Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
15	*BR448845*	*CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML*	*AMPOLA 2,00 ML*	*15.000*	*R$ 1,31*	*R$ 19.674,00*

Lote	***Código BR***	***Descrição CATMAT - BPS***	***Apresentação***	***Qtd***	***Média Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***

16	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	R$ 7,18	R$ 3.588,35

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
17	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000	R$ 5,52	R$ 5.523,30

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,49	R$ 2.473,50

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
19	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	R$ 0,43	R$ 215,45

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
20	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	AMPOLA 10,00 ML	15.000	R$ 0,32	R$ 4.800,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

21	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	500	R$ 0,42	R$ 211,65

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
22	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.000	R$ 1,92	R$ 1.916,70

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
23	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	R$ 4,04	R$ 808,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
24	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2,50 ML	30.000	R$ 1,25	R$ 37.599,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
25	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000	R$ 0,93	R$ 9.263,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
26	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
27	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	30.000	R$ 0,83	R$ 24.801,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
28	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:	AMPOLA 1,00 ML	2.000	R$ 0,31	R$ 613,40

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
29	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30.000	R$ 0,85	R$ 25.401,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
30	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	1.000	R$ 2,30	R$ 2.303,30

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
31	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	500	R$ 5,36	R$ 2.678,35

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
32	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	R$ 3,32	R$ 1.658,60

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
33	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,05	R$ 46,70

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
34	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,06	R$ 56,70

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
35	BR0268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000	R$ 1,30	R$ 6.515,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
36	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	10.000	R$ 0,90	R$ 8.967,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
37	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	30.000	R$ 1,41	R$ 42.399,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
38	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	R$ 1,83	R$ 365,34

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
39	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.500	R$ 1,74	R$ 2.610,45

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
40	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	R$ 2,61	R$ 1.303,35

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
41	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	5.000	R$ 4,27	R$ 21.333,50

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
42	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000	R$ 1,58	R$ 1.580,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
43	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500	R$ 6,27	R$ 3.136,65

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
44	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	3.000	R$ 5,67	R$ 17.010,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
45	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000	R$ 0,86	R$ 8.600,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
46	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000	R$ 1,37	R$ 2.740,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor	Valor Total

					Unitário (R$)	(R$)
47	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	R$ 1,73	R$ 866,65

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
48	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	3.000	R$ 0,51	R$ 1.543,80

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
49	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000	R$ 1,98	R$ 9.881,50

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
50	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	2.500	R$ 5,43	R$ 13.583,25

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
51	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000	R$ 6,72	R$ 6.723,30

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
52	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,03	R$ 13,65

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
53	BR0342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000	R$ 3,52	R$ 17.583,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
54	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000	R$ 5,13	R$ 51.267,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
55	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,24	R$ 236,30

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
56	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	R$ 9,51	R$ 4.753,35

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

57	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,64	R$ 318,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
58	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	50	R$ 11,74	R$ 587,16

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
59	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO 20,00 ML	10.000	R$ 4,52	R$ 45.200,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
60	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	5.000	R$ 3,91	R$ 19.533,50

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
61	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,04	R$ 413,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
62	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,12	R$ 116,30

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
63	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	R$ 2,22	R$ 1.110,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
64	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	20.000	R$ 0,65	R$ 12.994,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
65	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	3.000	R$ 16,69	R$ 50.073,90

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
66	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	R$ 3,53	R$ 1.765,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
67	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	10.000	R$ 3,34	R$ 33.400,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
68	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	3.000	R$ 2,07	R$ 6.199,80

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
69	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000	R$ 1,53	R$ 7.649,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
70	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	R$ 7,36	R$ 3.680,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
71	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.000	R$ 36,19	R$ 36.186,60

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
72	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	2.000	R$ 2,31	R$ 4.624,60

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
73	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	R$ 3,67	R$ 1.836,65

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
74	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL + DILUENTE IV	FRASCO-AMPOLA	10.000	R$ 6,36	R$ 63.613,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
75	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000	R$ 1,35	R$ 6.733,50

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
76	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000	R$ 2,28	R$ 22.827,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
77	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,03	R$ 16,65

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor	Valor Total

					Unitário (R$)	(R$)
78	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G,	BISNAGA 3,50 G	200	R$ 10,00	R$ 1.999,34

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
79	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	1000	R$ 16,80	R$ 16.796,70

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
80	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	100	R$ 1,50	R$ 150,43

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
81	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	2.500	R$ 4,87	R$ 12.165,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
82	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	R$ 6,19	R$ 3.093,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
83	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000	R$ 25,40	R$ 76.200,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
84	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000	R$ 2,27	R$ 6.798,90

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
85		CLORÍDRICO DE OXIBUPROCAINA 0,4% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL.	FRASCO 10,00 ML	200	R$ 20,36	R$ 4.072,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
86		CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% SOLUÇÃO OFATLMICA ESTERIL	FRASCO 10,00 ML	200	R$ 9,51	R$ 1.901,34

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
87	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	30.000	R$ 1,20	R$ 35.961,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
88	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000	R$ 1,01	R$ 10.067,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
89		AGUA DE INJECAO	AMPOLA 10,0 ML	10.000	R$ 0,25	R$ 2.453,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
90		ATENSINA 0,200MG	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,38	R$ 762,00

Lote	Código BR	Descrição CATMAT - BPS	Apresentação	Qtd	Média Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
91		SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% DOSAGEM: 500ML CLISTEROL	FRASCO 500ML	2.000	R$ 9,48	R$ 18.953,40

7.2 *O valor total estimado para a contratação dos medicamentos é* ***de R$ 1.064.155,00 (um milhão, sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).***

7.3 *O mapa de preços completo, detalhando todas as quantidades e preços unitários, encontra-se anexo a este Termo de Referência, proporcionando total transparência e fundamentação para o orçamento estimado.*

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 *Considerando que a presente contratação se refere à aquisição eventual de medicamentos, não se aplica um cronograma físico-financeiro detalhado com etapas específicas de execução e desembolso. No entanto, seguem algumas diretrizes para a gestão e execução das compras:*

8.1.1 Execução das Compras

- ***Solicitação de Medicamentos:*** *As unidades de saúde e o Pronto Atendimento 24 horas farão as solicitações de medicamentos conforme a necessidade, utilizando os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde.*

- ***Emissão da Ordem de Fornecimento:*** *A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a ordem de fornecimento ao fornecedor contratado, conforme a demanda apresentada pelas unidades de saúde.*

- ***Entrega dos Medicamentos:*** *O fornecedor deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme estabelecido na ordem de fornecimento.*

- ***Verificação e Recebimento:*** *A verificação e o recebimento dos medicamentos seguirão os procedimentos descritos no item 4 deste Termo de Referência, incluindo as etapas de recebimento provisório e definitivo.*

- ***Pagamentos:*** *Os pagamentos serão realizados conforme as entregas e a aceitação definitiva dos medicamentos, seguindo os procedimentos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.*

8.2 Flexibilidade e Ajustes: *Dada a natureza eventual das aquisições, o cronograma de entregas e pagamentos será ajustado conforme as necessidades emergentes do Pronto Atendimento 24 horas e a disponibilidade orçamentária do município.*

8.3 Acompanhamento e Monitoramento: *O acompanhamento e monitoramento das entregas e dos pagamentos serão realizados pela equipe de controle interno da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que todas as solicitações sejam atendidas de maneira eficiente e que os recursos financeiros sejam desembolsados de acordo com as entregas realizadas.*

8.4 Relatórios de Execução: *Serão elaborados relatórios periódicos de execução física e financeira, detalhando o andamento das compras eventuais e a utilização dos recursos. Esses relatórios serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizados para auditorias internas e externas.*

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

9.1 *O modelo de gestão do contrato para a aquisição eventual de medicamentos para o Pronto Atendimento 24 horas do município de Almirante Tamandaré seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, transparência e controle rigoroso durante toda a vigência do contrato.*

9.1.1 Gestão do Contrato

A Secretaria Municipal de Saúde designará um gestor e um fiscal do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual, conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Critérios para Medição

9.2.1 *A medição das entregas será realizada com base nas ordens de fornecimento emitidas e nos comprovantes de recebimento provisório e definitivo dos medicamentos. Cada entrega será verificada quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência, a qualidade dos produtos, a quantidade entregue e os prazos estabelecidos.*

9.2.3 *O fiscal do contrato elaborará relatórios de medição detalhando as verificações realizadas, as não conformidades encontradas (se houver), e as ações corretivas adotadas. Esses relatórios servirão como base para a aprovação dos pagamentos ao fornecedor.*

9.3 Critérios para Pagamento

9.3.1 *Os pagamentos serão realizados conforme as entregas dos medicamentos e a aceitação definitiva dos produtos. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento após a confirmação de que todos os requisitos contratuais foram atendidos.*

9.3.2 *Para a liberação dos pagamentos, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:*

- ✓ *Nota fiscal eletrônica correspondente à entrega realizada.*
- ✓ *Comprovante de recebimento provisório, assinado pelo responsável pelo recebimento.*
- ✓ *Comprovante de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.*
- ✓ *Relatório de medição aprovado pelo fiscal do contrato.*
- ✓ *Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS.*
- ✓ *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).*

9.3.3 *Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo estabelecido no contrato, a contar da data de aceitação definitiva dos medicamentos e da apresentação de toda a documentação necessária pelo fornecedor. O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal.*

9.3.4 *Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.*

9.4 Gestão de Conformidades e Não Conformidades

9.4.1 *Quaisquer não conformidades identificadas durante a verificação das entregas serão registradas e comunicadas ao fornecedor, que deverá providenciar a substituição dos produtos ou a correção dos problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.*

9.4.2 *O gestor e o fiscal do contrato acompanharão a resolução das não conformidades e tomarão as medidas necessárias para garantir que os medicamentos entregues estejam em conformidade com as especificações contratuais.*

9.5 Transparência e Prestação de Contas

9.5.1 *Serão elaborados relatórios periódicos de gestão do contrato, contendo informações sobre as entregas realizadas, os pagamentos efetuados, as não conformidades encontradas e as ações corretivas adotadas. Esses relatórios serão disponibilizados para a Secretaria Municipal de Saúde e para auditorias internas e externas.*

9.5.2 *A Secretaria Municipal de Saúde utilizará um sistema informatizado para registrar e acompanhar todas as atividades relacionadas à gestão do contrato, assegurando transparência e eficiência na execução das compras.*

9.6 Preços

9.6.1 *Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.*

9.7 Dotações Orçamentárias

9.7.1 *Os recursos para a aquisição de medicamentos serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:*

Serviço de Saúde Pública:

- *Projeto Atividade: 2046*
- *Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 – 1000*
- *Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 – 1303*

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 *O critério de aceitação do objeto está pautado na conformidade dos medicamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021. A aceitação será feita em duas etapas: recebimento provisório e definitivo.*

10.1.1 Recebimento Provisório

10.1.1.1 *Verificação Inicial:*
10.1.1.1.1 *Confirmação da quantidade e condições físicas dos produtos.*
10.1.1.1.2 *Emissão de comprovante de recebimento provisório, assinado pelo responsável pelo recebimento e pelo representante do fornecedor.*

10.1.2 Recebimento Definitivo

10.1.2.1 *Análise Detalhada:*
10.1.2.1.1 *Verificação da validade, integridade, conformidade das concentrações e formas farmacêuticas, e presença dos laudos de qualidade.*

10.1.2.2 *Emissão do Comprovante de Recebimento Definitivo:*

10.1.2.2.1 *Após a análise detalhada e confirmação da conformidade, emissão do comprovante de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.*

10.1.3 Não Conformidades e Devolução

10.1.3.1 *Identificação de Não Conformidades:*
10.1.3.1.1 *Notificação ao fornecedor para substituição dos produtos ou correção das irregularidades em até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para o município.*

10.1.3.2 *Procedimento de Devolução:*
10.1.3.2.1 *Devolução dos produtos que não atendam às especificações, com coleta e substituição pelo fornecedor.*

10.2 Critérios de Qualidade e Segurança

10.2.1 *Conformidade Regulamentar:*
10.2.1.1 *Medicamentos em conformidade com normas e regulamentações da ANVISA e outros órgãos competentes.*

10.2.2 *Garantia de Procedência:*
10.2.2.1 *Apresentação de certificados e laudos exigidos pelo fornecedor.*

10.3 Documentação Necessária
10.3.1 *Certificados e Laudos:*
10.3.1.1 *Cada lote deve ser acompanhado dos laudos de análise de qualidade e certificados de procedência.*
10.3.2 *Documentação Fiscal:*
10.3.2.1 *Nota fiscal e demais documentos fiscais em conformidade com as exigências legais.*

11. PENALIDADES A SEREM APLICADAS POR INADIMPLEMENTO

11.1 *As penalidades a serem aplicadas em caso de inadimplemento estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e incluem as seguintes:*
11.1.1 Advertência:
11.1.1.1 *A contratada poderá ser advertida formalmente por descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.*
11.1.2 Multa:
11.1.2.1 *Multa de mora: equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.*
11.1.2.2 *Multa compensatória: equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.*
11.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração:
11.1.3.1 *Pelo prazo de até 2 (dois) anos.*
11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
11.1.4.1 *Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*
11.2 Procedimentos para aplicação das penalidades:
11.2.1 *Antes da aplicação das penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à contratada.*
11.2.2 *A contratada será notificada para apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.*
11.2.3 *A autoridade competente analisará a defesa apresentada e decidirá pela manutenção, revisão ou cancelamento da penalidade.*
11.3 Execução das penalidades:
11.3.1 *As multas por atraso na entrega dos medicamentos serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada.*
11.3.2 *As demais penalidades serão registradas nos sistemas de controle da Administração Pública, impactando a participação da contratada em futuras licitações e contratações.*

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1 *O prazo para execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.*
12.2 *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual*

período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

12.3 Justificativas para eventuais prorrogações:

12.3.1 *Necessidade contínua dos medicamentos para o atendimento das demandas do Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré.*
12.3.2 *Garantia da continuidade dos serviços prestados à população, evitando desabastecimento e interrupções no atendimento médico e farmacêutico.*
12.3.3 *Adequação às condições orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde.*
12.3.4 *Situações excepcionais que impeçam a realização de novo processo licitatório em tempo hábil.*
12.4 Procedimentos para prorrogação:
12.4.1 *A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo a ATA original, contendo a justificativa e a concordância das partes.*
12.4.2 *A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.*

13. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO
13.1 *O recebimento definitivo dos medicamentos adquiridos será realizado em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas especificações deste Termo de Referência.*
13.2 *O processo de recebimento definitivo compreende as seguintes etapas:*
13.2.1 Verificação Inicial
13.2.1.1 *No momento da entrega, será realizada uma verificação inicial para conferir a quantidade e as condições físicas dos medicamentos, conforme o estabelecido no item 10.1.1 deste Termo de Referência.*
13.2.1.2 *Será emitido um comprovante de recebimento provisório, assinado pelo responsável pelo recebimento e pelo reresentante do fornecedor.*
13.2.2 Análise Detalhada
13.2.2.1 *A análise detalhada dos medicamentos será realizada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, incluindo:*
13.2.2.1.1 *Validade e integridade dos medicamentos.*
13.2.2.1.2 *Conformidade das concentrações e formas farmacêuticas.*
13.2.2.1.3 *Presença e conformidade dos laudos de qualidade e certificados de procedência.*
13.2.2.1.4 *Adequação das embalagens, bulas e rótulos conforme a legislação sanitária e o Código de Defesa do Consumidor.*
13.3 *A liberação do pagamento ao fornecedor estará condicionada à emissão do comprovante de recebimento definitivo e à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.*
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 *Os medicamentos devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.*
14.2 *O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.*
14.3 *Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.*
14.4 *As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.*
14.5 *De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.*
14.6 *Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.*
14.7 *Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.*

14.8 *Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.*
15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 *Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.*
15.2 *Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.*
15.3 *Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.*
15.4 *Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.*
15.5 *Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.*
15.6 *Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.*
15.7 *Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.*

16. DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde está atualizando seu quadro de fiscais de contrato e, em breve, disponibilizará em seus processos a portaria que designará os novos fiscais. Até que isso aconteça, a indicação do acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão de responsabilidade do servidor ERNESTO ANTÔNIO ROSSI, inscrito no CPF/MF sob nº 732.067.769-53. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, o servidor MARCELO CZAIKOWSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 816.370.129-34. Estes servidores serão responsáveis pela verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

16.2 Responsabilidade da Empresa Contratada

De acordo com a legislação vigente, a fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade que possa ocorrer. Isso inclui, mas não se limita a, imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais irregularidades não implica em corresponsabilidade da Secretaria ou de seus agentes e prepostos.

A empresa contratada deverá, portanto, assegurar que todos os serviços e produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as especificações contratuais, mantendo a responsabilidade integral pela qualidade e adequação dos mesmos.

17. DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 *Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência estão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Destacamos que as referidas especificações não contemplam marcas ou características, exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame, limitar, restringir ou frustrar a competição.*

MARIO ROBERTO
Setor de Compras

De acordo,

MARCELO CZAIKOWSKI
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO

Com base no Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta este Estudo Técnico Preliminar para a abertura de processo licitatório visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré/PR.

1.1 Descrição da necessidade da contratação

A necessidade da contratação é fundamentada no fornecimento de medicamentos essenciais para o pronto atendimento 24 horas no município de Almirante Tamandaré. Esta medida é crucial para garantir a continuidade do atendimento médico e farmacêutico, que é vital para a saúde e bem-estar da população local.

1.1.1 Problema a ser resolvido:
O pronto atendimento 24 horas do município enfrenta uma demanda constante e elevada por medicamentos essenciais devido à alta rotatividade de pacientes. A falta desses medicamentos compromete significativamente a qualidade do atendimento prestado. Sem um fornecimento adequado e regular, a capacidade de resposta às emergências médicas é drasticamente reduzida, colocando em risco a vida e a saúde dos pacientes. A alta demanda e a rápida utilização dos medicamentos exigem uma reposição constante, essencial para manter a eficácia e segurança dos serviços de saúde oferecidos.

1.1.2 Necessidade específica:
A contratação visa garantir que o pronto atendimento tenha um estoque contínuo e suficiente de medicamentos. Estes medicamentos são fundamentais para o tratamento imediato de urgências e emergências, situações em que o tempo de resposta é crítico. A disponibilidade desses medicamentos permite que os profissionais de saúde ofereçam um atendimento eficaz, reduzindo o risco de complicações e melhorando as chances de recuperação dos pacientes.

1.1.3 Interesse público:
O fornecimento adequado de medicamentos para o pronto atendimento 24 horas é uma questão de interesse público. A saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição, e o acesso a medicamentos é uma parte essencial desse direito. Garantir que os cidadãos tenham acesso aos medicamentos necessários, especialmente em situações de emergência, é uma obrigação do Estado e um componente essencial para a promoção da saúde pública.

1.1.4 Impacto na comunidade:
A ausência de medicamentos no pronto atendimento pode levar a graves consequências para a comunidade. Pacientes que não recebem os medicamentos necessários em tempo hábil podem sofrer complicações de saúde que poderiam ser evitadas. Além disso, a falta de medicamentos pode aumentar as taxas de mortalidade, especialmente em casos críticos. Acesso contínuo a medicamentos garante que o pronto atendimento possa responder de maneira eficaz às necessidades da população, aumentando a confiança nos serviços de saúde oferecidos pelo município.

1.1.5 Racionalização do uso de recursos:
A aquisição planejada de medicamentos permite uma melhor utilização dos recursos financeiros da administração pública. Compras emergenciais, geralmente mais caras e menos eficientes, são evitadas. Além disso, um planejamento adequado e um controle de estoque eficaz reduzem o desperdício de medicamentos, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira otimizada para atender às necessidades da população.

1.1.6 Justificativa:
A contratação de medicamentos para o pronto atendimento 24 horas é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico e farmacêutico no município de Almirante Tamandaré. Dada a alta demanda e a rotatividade de pacientes que utilizam o Pronto Atendimento, é crucial que haja um fornecimento constante e adequado de medicamentos. A diversidade dos casos atendidos, que inclui emergências clínicas, traumas, e outras situações críticas, requer a disponibilidade imediata de uma ampla variedade de medicamentos para tratar adequadamente os pacientes. A falta de medicamentos compromete a capacidade de resposta do PA 24 horas, aumentando os riscos à vida e à saúde dos pacientes. Além disso, a contratação planejada e organizada dos medicamentos permite a otimização dos recursos financeiros da administração pública, evitando compras emergenciais mais onerosas e ineficientes. Assegurar que a população tenha acesso aos tratamentos necessários, especialmente em situações de emergência, é uma obrigação do Estado e uma medida fundamental para promover a saúde e o bem-estar geral da comunidade.

1.2 Descrição detalhada:

A contratação visa suprir a carência de medicamentos essenciais, que são indispensáveis para o pleno atendimento dos usuários do SUS no município de Almirante Tamandaré. A falta desses medicamentos pode comprometer o atendimento médico, principalmente em situações de urgência e emergência.

1.2.1 Alinhamento com o plano de contratações anual:
Embora o município ainda não tenha criado o plano anual de contratações, previsto para estar disponível apenas ao longo de 2024, a aquisição desses medicamentos está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Este alinhamento com a LDO assegura que os recursos necessários para a compra dos medicamentos estão contemplados no orçamento municipal, garantindo assim a viabilidade financeira da contratação.

1.2.2 Justificativa da inclusão no plano anual:
A última licitação para a aquisição desses medicamentos, realizada através do Pregão 059/2023 em 01/08/2023, resultou em um processo onde, dos 95 itens solicitados, 27 itens ficaram desertos ou fracassados. Isso demonstra uma lacuna significativa no fornecimento de medicamentos essenciais, reforçando a necessidade urgente de uma nova contratação para evitar a interrupção dos serviços de saúde no pronto atendimento 24 horas.

1.2.3 Impacto orçamentário:
A previsão orçamentária para esta contratação está incluída na LDO, assegurando que os recursos financeiros estão disponíveis. O impacto financeiro está alinhado com o orçamento anual, e a contratação planejada evitará despesas adicionais que poderiam ocorrer em situações emergenciais.

1.2.4 Integração com outras políticas de saúde:
A contratação também se integra com outras políticas de saúde do município, especialmente no que diz respeito à importância da utilização das unidades básicas de saúde (UBS). Ao promover a conscientização sobre o uso das UBS para prevenção e cuidados primários, espera-se reduzir o fluxo de pacientes no PA 24 horas, permitindo que este se concentre em casos de urgência e emergência. Isso não apenas otimiza os recursos disponíveis, mas também melhora a eficácia geral do sistema de saúde municipal.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o município de Almirante Tamandaré ainda não tenha criado o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto para estar disponível a partir de 2024, a necessidade de aquisição de medicamentos essenciais é reconhecida e está prevista em outros documentos de planejamento e orçamento.

O Município publicou o Decreto Municipal nº 144/2023, que estabelece diretrizes para a elaboração do PCA. No entanto, a contratação em questão ainda não está inclusa no PCA, pois este será implementado apenas ao longo de 2024.

A aquisição dos medicamentos está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), disponível no portal do município em (https://www.tamandare.pr.gov.br). Isso assegura que os recursos necessários estão contemplados no orçamento municipal, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

Esta previsão orçamentária demonstra o compromisso da administração com a continuidade do atendimento médico e farmacêutico no pronto atendimento 24 horas, alinhando-se com as diretrizes e necessidades identificadas no planejamento anual da Administração.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação incluem:

3.1.1 *O fornecimento deve ser realizado de maneira parcelada para atender às demandas específicas e variáveis das unidades de saúde, garantindo a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais.*

3.1.2 *Todos os medicamentos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação brasileira, garantindo a segurança e a eficácia dos produtos.*

3.1.3 *O fornecedor deve ter a capacidade logística de entregar os medicamentos dentro dos prazos acordados, assegurando que não haja interrupção no fornecimento.*

3.2 Informações Adicionais:

3.2.1 Denominação dos Medicamentos:

I. *O licitante deve descrever os medicamentos conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na ausência desta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999.*
II. *Informar a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual os medicamentos são comercializados. No caso de medicamentos importados, deve ser informado o país de origem.*

3.2.2 Certificação e Registro:

I. *Apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716/1998).*
II. *Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até seis meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).*

3.2.3 Outras Informações:

I. *Informar os detentores de registro e os nomes comerciais dos medicamentos. Em se tratando de medicamentos genéricos, essa condição também deve ser informada.*
II. *Informar os números de registro dos medicamentos cotados no Ministério da Saúde.*
III. *Para medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, apresentar a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo para verificação das características técnicas do produto.*

3.2.4 Do Prazo:

I. *A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento via e-mail da solicitação do pedido. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.*

3.2.5 Das Condições da Entrega:

I. *As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.*
II. *A entrega dos medicamentos deve ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal nº 9.787/1999), lote a lote.*
III. *Os medicamentos devem ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde).*

3.2.6 Do Prazo de Validade dos Medicamentos:

I. *Medicamentos com prazo de validade superior a um ano devem ter, no momento da entrega, no mínimo 80% de seu prazo de validade restante.*
II. *Medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a um ano devem ter, no momento da entrega, no mínimo 90% de seu prazo de validade restante.*
III. *O contratante reserva-se o direito de não aceitar produtos com prazo de validade inferior ao especificado, salvo interesse da administração mediante justificativa prévia.*

3.2.7 Do Transporte dos Medicamentos:

I. *O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos conforme exigido para cada tipo de produto, protegidos de pó e variações de temperatura, especialmente para medicamentos termolábeis.*
II. *As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento.*
III. *O transporte deve ser realizado por empresas habilitadas pela ANVISA e deve seguir as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.*
IV. *O transporte deve ser feito em caminhão baú, sem produtos que possam causar contaminação.*

3.3 Outros Detalhamentos:

Todos os requisitos técnicos e detalhamentos adicionais deverão estar descritos no Termo de Referência.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 *A equipe farmacêutica responsável pelo estoque e distribuição do Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré realizou as estimativas das quantidades necessárias para a contratação de medicamentos. Essas estimativas foram baseadas em um estudo detalhado das demandas históricas e previsões futuras, especificamente para atender às necessidades de urgência e emergência.*

4.2 *Os dados de consumo dos últimos anos foram analisados identificando-se padrões de uso e necessidades recorrentes. Essa análise incluiu a quantidade de medicamentos utilizados mensalmente e anualmente, bem como as variações sazonais que podem afetar a demanda. Essa abordagem permitiu uma compreensão aprofundada dos medicamentos mais críticos e frequentemente utilizada no Pronto Atendimento 24 horas.*

4.3 *As projeções futuras foram desenvolvidas com base em dados epidemiológicos e demográficos, levando em consideração o crescimento populacional e as tendências de saúde que podem influenciar o consumo de medicamentos. Além disso, as mudanças nas políticas de saúde e a implementação de novos programas de prevenção e tratamento foram consideradas para prever futuras necessidades.*

4.4 *Foi incluída uma margem adicional nas estimativas para atender a situações emergenciais e picos inesperados de demanda. Essa margem de segurança garante que o Pronto Atendimento 24 horas esteja sempre preparado para responder de maneira eficaz a crises de saúde pública, mantendo a qualidade e a prontidão no atendimento.*

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para assegurar uma cotação de preços justa, precisa e aderente às práticas de mercado, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde adotou um método robusto e transparente para a pesquisa de mercado, fundamentado em dados do Banco de Preços (BP). Esta plataforma consolida um vasto repositório de informações sobre preços anteriormente praticados por órgãos públicos em aquisições semelhantes, oferecendo uma base de dados rica e confiável para análise e tomada de decisão.

O Banco de Preços reflete uma gama de preços resultantes de licitações concluídas com sucesso, garantindo que o processo de cotação seja eficiente, eficaz e alinhado com as normativas vigentes. Este método permite não apenas uma estimativa precisa dos custos, mas também a promoção da economia e a prevenção de sobrepreços ou aquisições desvantajosas para a administração pública.

Para determinar o valor estimado para cada item, foi utilizada a média aritmética dos preços unitários, conforme registrados em licitações homologadas. Este procedimento assegura que a estimativa de preços reflita o valor de mercado justo e atualizado para os medicamentos necessários. A soma desses preços médios unitários fornece uma estimativa do valor global da aquisição, fornecendo uma base sólida para o orçamento e garantindo que os recursos públicos sejam usados de forma eficaz e responsável.

Esse levantamento de mercado, realizado com rigor técnico e transparência, é fundamental para assegurar que a administração pública realize compras vantajosas, maximizando o uso dos recursos públicos e garantindo que os medicamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades do Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada utilizando dados do Banco de Preços, garantindo uma base robusta e confiável para a formação do preço máximo de licitação. Este procedimento assegura que a estimativa reflita o valor de mercado justo e atualizado para os medicamentos necessários ao Pronto Atendimento 24 horas.

6.1 Processo de Cálculo:

6.1.1 Coleta de Dados:
Foram coletados preços unitários de medicamentos a partir do Banco de Preços, que consolida informações sobre preços anteriormente praticados por órgãos públicos em aquisições semelhantes. Esta base de dados é rica e confiável, oferecendo uma visão abrangente dos preços de mercado.

6.1.2 Cálculo da Média Aritmética:
Para cada medicamento, foi calculada a média aritmética dos preços unitários fornecidos por três diferentes fornecedores. Este método permite obter uma estimativa precisa dos custos, promovendo a economia e prevenindo sobrepreços ou aquisições desvantajosas para a administração pública.

6.1.3 Estimativa Global:
A soma dos preços médios unitários, multiplicados pela quantidade necessária de cada medicamento, fornece a estimativa do valor global da aquisição. Este procedimento garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e responsável.

***6.2** O valor médio estimado para a contratação é de R$ 1.064.156,86 (um milhão, sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos). O mapa de preços completo, detalhando os preços unitários e a média aritmética calculada para cada medicamento, encontra-se anexo ao Termo de Referência. Este anexo fornece uma visão detalhada dos dados utilizados para a estimativa do valor da contratação, assegurando transparência e precisão no processo de licitação.*

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos, divididos em lotes, conforme a necessidade específica do Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré. Este modelo de fornecimento visa garantir a continuidade do atendimento de urgência e emergência, mantendo um fluxo constante de suprimentos essenciais. A logística de entrega incluirá a garantia de transporte adequado e condições de armazenamento conforme as normas sanitárias vigentes, assegurando que os medicamentos cheguem em perfeitas condições de uso.

A empresa contratada será responsável pela manutenção de um estoque adequado, monitorando continuamente os níveis e realizando reposições de maneira eficiente e em tempo hábil, evitando interrupções no atendimento. A integração e coordenação entre o Pronto Atendimento e o fornecedor serão essenciais para garantir que os pedidos sejam feitos e atendidos de forma sincronizada, prevenindo excessos ou faltas. A solução também considera a adaptação aos sistemas de gestão de saúde, permitindo um monitoramento preciso do consumo e das necessidades futuras.

O principal objetivo desta solução é assegurar que o Pronto Atendimento 24 horas esteja continuamente abastecido com medicamentos essenciais, preparado para atender a qualquer emergência médica. Esta abordagem promove a eficiência, a economia e a eficácia no uso dos recursos públicos, assegurando um atendimento de saúde de alta qualidade para a população de Almirante Tamandaré. A solução proposta não apenas melhora a gestão do estoque e a logística de entrega, mas também garante que os medicamentos estejam disponíveis sempre que necessário, contribuindo para um atendimento eficiente e eficaz à população.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação é justificado pela necessidade de atender demandas específicas e variáveis do Pronto Atendimento 24 horas, permitindo flexibilidade e adequação aos recursos disponíveis. Devido ao grande

quantitativo dos itens solicitados, a contratação deverá ser parcelada para que o fornecedor possa programar a entrega de forma eficiente.

Essa abordagem é essencial porque o fornecedor, provavelmente, não terá toda a quantidade necessária de medicamentos em estoque imediatamente disponível. O parcelamento permite que o fornecedor se organize e planeje a produção e a logística de entrega, garantindo que os medicamentos sejam fornecidos conforme a demanda.

Além disso, o almoxarifado do Pronto Atendimento 24 horas não dispõe de espaço suficiente para receber uma grande quantidade de medicamentos de uma só vez. Recebendo os medicamentos de forma parcelada, o armazenamento pode ser gerido de maneira mais eficiente, evitando problemas de espaço e permitindo melhor controle de estoque.

Outro fator importante é a questão da validade dos medicamentos. Receber grandes quantidades de uma só vez poderia resultar em dificuldades para administrar os prazos de validade, aumentando o risco de desperdício de medicamentos vencidos. Com o parcelamento, é possível garantir que os medicamentos entregues estejam dentro do prazo de validade adequado, garantindo a segurança e a eficácia dos tratamentos.

Em resumo, o parcelamento da contratação é uma estratégia que proporciona flexibilidade, facilita a gestão de estoque, otimiza o uso do espaço disponível e assegura que os medicamentos sejam utilizados dentro do prazo de validade, contribuindo para um atendimento contínuo e de qualidade.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 *Os resultados pretendidos com a contratação dos medicamentos para o Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré incluem:*

- ✓ ***Garantia da disponibilidade de medicamentos essenciais:*** *Ao assegurar um fornecimento contínuo e adequado de medicamentos, a contratação permite que o Pronto Atendimento 24 horas esteja sempre preparado para atender às necessidades de urgência e emergência da população. A disponibilidade constante de medicamentos essenciais é crucial para a manutenção de um atendimento eficiente e eficaz.*

- ✓ ***Melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do SUS:*** *Com a disponibilidade garantida de medicamentos de qualidade, os profissionais de saúde podem prestar um atendimento mais seguro e eficaz, melhorando significativamente a qualidade do cuidado oferecido aos usuários do SUS. Isso inclui a capacidade de responder prontamente a emergências médicas e de administrar tratamentos necessários sem atrasos.*

- ✓ ***Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:*** *A solução proposta promove a utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros. O parcelamento da entrega de medicamentos evita sobrecarga no armazenamento e facilita o controle de estoque, reduzindo o risco de desperdícios e perdas por vencimento. Além disso, a logística de entrega planejada minimiza custos adicionais e otimiza o uso dos recursos financeiros.*

- ✓ ***Flexibilidade e adequação às demandas variáveis:*** *O modelo de fornecimento parcelado permite uma adaptação contínua às necessidades flutuantes do Pronto Atendimento 24 horas. Isso garante que as demandas sejam atendidas de forma flexível, ajustando-se conforme necessário para enfrentar picos de demanda ou situações emergenciais.*

- ✓ ***Melhoria na gestão de estoque e logística:*** *A solução inclui um plano robusto de logística e manutenção de estoque, garantindo que os medicamentos sejam entregues e armazenados em conformidade com as normas sanitárias. Isso melhora a gestão de estoque, assegurando que os medicamentos estejam disponíveis quando necessários e que sejam armazenados adequadamente para manter sua eficácia.*

9.2 *Os resultados esperados incluem uma melhoria significativa na capacidade do Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré de prestar um atendimento de alta qualidade, contínuo e eficaz, otimizado pelo uso eficiente dos recursos disponíveis e pela garantia de disponibilidade dos medicamentos essenciais.*

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 *Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências para assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos e garantir a eficácia da contratação:*

10.1.1 *Deverá ser realizada orientação específica ao fiscal e gestor de contrato designados, detalhando suas obrigações e responsabilidades. Isso inclui a supervisão dos procedimentos de recebimento, armazenamento e controle de medicamentos, além de monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições estabelecidas no contrato. As orientações garantirão que os responsáveis estejam bem-informados sobre os requisitos contratuais, permitindo uma fiscalização eficiente e eficaz que assegure a qualidade dos medicamentos fornecidos e a conformidade com as normativas vigentes.*

10.1.2 *A Administração deverá realizar uma verificação rigorosa da conformidade dos fornecedores com os requisitos estabelecidos no processo licitatório. Isso inclui a análise dos documentos de habilitação, como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, autorizações de funcionamento emitidas pela ANVISA, e a apresentação de atestados de capacidade técnica. A verificação também abrange a conferência dos certificados de registro dos medicamentos e das condições de transporte e armazenamento oferecidas pelos fornecedores. Esta etapa é fundamental para assegurar que os fornecedores selecionados tenham a capacidade técnica e operacional necessária para cumprir os termos do contrato, garantindo a qualidade e a segurança dos medicamentos fornecidos.*

10.1.3 *A Administração deverá coordenar com as unidades de saúde envolvidas para alinhar os procedimentos de recebimento e distribuição dos medicamentos. Isso inclui a definição de cronogramas de entrega, locais de armazenamento, e a identificação de responsáveis pelo recebimento e controle dos medicamentos em cada unidade. A coordenação visa garantir que todas as unidades estejam preparadas para receber e utilizar os medicamentos de forma eficiente, contribuindo para a continuidade do atendimento de saúde.*

10.1.4 *Deverá ser elaborado um plano detalhado de armazenamento e controle de estoque, considerando as especificidades do Pronto Atendimento 24 horas. O plano incluirá a definição de espaços adequados para o armazenamento dos medicamentos, sistemas de monitoramento de prazos de validade, e procedimentos para a gestão de estoque rotativo. Este planejamento é essencial para evitar desperdícios, assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos, e manter a conformidade com as normas sanitárias.*

10.1.5 *A Administração deverá estabelecer canais de comunicação claros e transparentes com os fornecedores e as unidades de saúde. Isso inclui a divulgação de informações sobre o andamento do processo de contratação, cronogramas de entrega, e quaisquer ajustes necessários ao longo da execução do contrato. A comunicação eficiente é crucial para garantir a cooperação de todas as partes envolvidas e para resolver prontamente quaisquer problemas que possam surgir.*

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

11.1 *A contratação de medicamentos está correlacionada com outras aquisições de insumos e serviços essenciais para o pleno funcionamento do Pronto Atendimento 24 horas. Essas contratações interdependentes são fundamentais para garantir a continuidade e a eficiência do atendimento à população.*

11.2 *O Pronto Atendimento 24 horas possui estoque dos insumos médicos e materiais de apoio necessários. No entanto, já foi feita a previsão para uma licitação desses materiais, que está sendo elaborada pelo setor de compras da Secretaria de Saúde, podendo ter seu edital publicado a qualquer momento.*

11.3 *A administração pública detém contrato com uma empresa de manutenção e limpeza que realiza esses serviços no Pronto Atendimento 24 horas, assegurando um ambiente limpo e seguro para o armazenamento e uso dos medicamentos.*

11.4 *Está programado um levantamento técnico para a verificação e possível substituição de equipamentos médico-hospitalares obsoletos. Este levantamento garantirá que todos os equipamentos estejam em condições adequadas para o atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 horas.*

11.5 *A administração pública possui firmado um Termo de Parceria com uma OSCIP para o compartilhamento da gestão, mediante a execução de plano de trabalho para o Pronto Atendimento 24 horas. Esta OSCIP é responsável por fornecer treinamento e capacitação contínua aos colaboradores, garantindo que a equipe esteja sempre atualizada e preparada para utilizar os medicamentos de forma eficaz e segura.*

11.6 *A Secretaria Municipal de Saúde tem contrato firmado para a licença de uso de um software que integra todos os equipamentos da Secretaria e do Ministério da Saúde. Este sistema facilita o controle de estoque, a gestão dos medicamentos e a manutenção da conformidade com as normas vigentes.*

11.7 *Informamos que está em andamento um chamamento público para firmar um contrato de gestão*

compartilhada entre o Município e uma Organização Social (O.S.). A O.S. será responsável pelo fornecimento de medicamentos, insumos e outros serviços. Esta licitação está sendo realizada para garantir que, caso a Organização Social não assuma a gestão em tempo hábil, o abastecimento de medicamentos não seja prejudicado.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO POR MEIO DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA

12.1 *Os possíveis impactos ambientais decorrentes da operação do Pronto Atendimento 24 horas incluem, mas não se limita:*

- *Produção de resíduos perfurocortantes, biológicos e químicos que, se não gerenciados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água, além de representar risco à saúde pública.*
- *Acúmulo de resíduos sólidos que, se descartados inadequadamente, podem contribuir para a poluição do meio ambiente.*
- *Uso intensivo de energia e água, que pode levar ao desperdício de recursos naturais e aumentar a pegada ecológica da unidade.*
- *Se os medicamentos vencidos ou inutilizados e outros produtos químicos não forem descartados corretamente, podem causar contaminação ambiental e riscos à saúde.*
- *Transporte inadequado pode levar a danos nos medicamentos, exigindo novos ciclos de produção e aumentando a pegada de carbono.*

12.2 *No Pronto Atendimento 24 horas os impactos são mitigados por meio de políticas de saúde pública rigorosas, que incluem:*

12.2.1 *Os impactos ambientais decorrentes da operação do Pronto Atendimento 24 horas serão mitigados através de práticas rigorosas de gestão de resíduos e políticas de saúde pública, garantindo que o meio ambiente não seja prejudicado.*

12.2.2 *No Pronto Atendimento 24 horas, há um sistema eficiente de separação e reciclagem de lixo, onde os resíduos são devidamente segregados em recicláveis, não recicláveis e resíduos perigosos. Este processo é realizado conforme as diretrizes das políticas de saúde pública, garantindo que os materiais recicláveis sejam encaminhados para a reciclagem, minimizando o impacto ambiental.*

12.2.3 *Os resíduos de uso hospitalar são separados e tratados de acordo com normas sanitárias rigorosas. Materiais como seringas, agulhas e outros resíduos perfurocortantes são descartados em recipientes apropriados, evitando contaminações e acidentes. Resíduos biológicos e medicamentos vencidos ou inutilizados são coletados e descartados por empresas especializadas, certificadas para o tratamento de resíduos de saúde.*

12.2.4 *Os colaboradores do Pronto Atendimento 24 horas são treinados para realizar o descarte correto de todos os tipos de resíduos. Este treinamento inclui orientações sobre a importância da segregação adequada e o uso de recipientes específicos para cada tipo de resíduo, assegurando que todos os materiais sejam descartados de maneira segura e ambientalmente correta.*

12.2.5 *A implementação de políticas internas para reduzir o consumo de recursos naturais, como energia e água, contribui para a sustentabilidade das operações. Equipamentos e sistemas eficientes são utilizados para minimizar o desperdício e garantir um uso racional dos recursos.*

12.2.6 *A logística reversa é aplicada para a reciclagem de embalagens e resíduos de medicamentos. As embalagens vazias e resíduos são coletados e encaminhados para reciclagem, promovendo a reutilização de materiais e a redução do impacto ambiental.*

12.3 *Essas medidas garantem que o Pronto Atendimento 24 horas opere de maneira sustentável, mitigando os impactos ambientais e contribuindo para a proteção do meio ambiente. A adesão às políticas de saúde pública e o comprometimento dos colaboradores com a gestão adequada de resíduos são fundamentais para a manutenção de um ambiente seguro e sustentável.*

13. ANÁLISE DOS RISCOS

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

A contratação de medicamentos para o Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré envolve diversos riscos que precisam ser considerados e gerenciados adequadamente. A seguir, são apresentados os principais riscos identificados e as estratégias de mitigação propostas:

13.1 Riscos Identificados:

1. Risco de Fornecimento Insuficiente

- ***Descrição:*** *Possibilidade de o fornecedor não conseguir entregar a quantidade necessária de medicamentos no prazo estipulado.*
- ***Mitigação:*** *Estabelecimento de um contrato com múltiplos fornecedores para garantir a diversificação das fontes de suprimento e reduzir a dependência de um único fornecedor.*

2. Risco de Medicamentos fora do Prazo de Validade

- ***Descrição:*** *Recebimento de medicamentos próximos ao vencimento ou com validade inadequada para o uso.*
- ***Mitigação:*** *Inclusão de cláusulas contratuais que estipulem a validade mínima aceitável para os medicamentos no momento da entrega e a obrigação do fornecedor de substituição de lotes próximos ao vencimento.*

3. Risco de Não Conformidade com Especificações Técnicas

- ***Descrição:*** *Recebimento de medicamentos que não atendam às especificações técnicas exigidas.*
- ***Mitigação:*** *Implementação de procedimentos rigorosos de inspeção e verificação de conformidade no recebimento dos medicamentos, com rejeição de lotes não conformes e aplicação de penalidades contratuais.*

4. Risco de Atrasos na Entrega

- ***Descrição:*** *Atrasos na entrega dos medicamentos que podem comprometer o atendimento de urgências e emergências.*
- ***Mitigação:*** *Estabelecimento de um cronograma de entregas detalhado e monitoramento contínuo do cumprimento dos prazos, com aplicação de penalidades em casos de atrasos não justificados.*

5. Risco de Problemas Logísticos

- ***Descrição:*** *Problemas no transporte e armazenamento dos medicamentos que podem afetar sua qualidade e eficácia.*
- ***Mitigação:*** *Definição clara das condições de transporte e armazenamento, incluindo requisitos específicos para medicamentos termolábeis, e realização de auditorias periódicas nas instalações do fornecedor.*

13.2 Estratégias de Mitigação

Para mitigar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes estratégias:

I. ***Diversificação de Fornecedores:*** *Contratação de múltiplos fornecedores para garantir a continuidade do fornecimento em caso de falha de um deles.*
II. ***Contratos Detalhados:*** *Estabelecimento de contratos com cláusulas específicas que abordem a validade dos medicamentos, as condições de entrega e as penalidades para não conformidade.*
III. ***Inspeção e Controle:*** *Implementação de um sistema rigoroso de inspeção e controle de qualidade no recebimento dos medicamentos, com procedimentos claros para a aceitação ou rejeição de lotes.*
IV. ***Monitoramento Contínuo:*** *Monitoramento contínuo do cumprimento dos prazos de entrega e das condições de transporte e armazenamento, com auditorias periódicas nas instalações dos fornecedores.*

V. ***Gestão de Estoque:*** *Manutenção de um estoque de segurança para garantir a disponibilidade de medicamentos em casos de atrasos ou falhas no fornecimento.*

Com essas medidas, a Secretaria Municipal de Saúde busca garantir a eficiência e a segurança na aquisição de medicamentos, minimizando os riscos e assegurando a qualidade do atendimento prestado à população.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base em todos os aspectos analisados e descritos anteriormente, a contratação de medicamentos para o Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré é adequada e necessária para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico e farmacêutico à população. A alta demanda por medicamentos essenciais, a rotatividade de pacientes e a necessidade de responder prontamente às emergências médicas justificam plenamente a contratação planejada e organizada desses insumos.

Para tanto, orientamos a realização de Pregão para contratação através de Registro de Preços, que permitirá maior flexibilidade e eficiência na aquisição dos medicamentos.

14 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Agente de Contratação Mario Roberto Knopki, conforme Portaria 046/2024, utilizando as diretrizes previstas na Lei 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Saúde assegura que todas as etapas foram conduzidas com base nas melhores práticas e normativas vigentes, garantindo a transparência e a eficiência do processo licitatório para a futura e eventual aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré, em 16 de maio de 2024.

Mario Roberto Knopki
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS

ANÁLISE DOS RISCOS

A contratação de medicamentos para o Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré envolve diversos riscos que precisam ser considerados e gerenciados adequadamente. A seguir, são apresentados os principais riscos identificados e as estratégias de mitigação propostas:

1. RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. RISCO DE FORNECIMENTO INSUFICIENTE

- ***Descrição:*** *Possibilidade de o fornecedor não conseguir entregar a quantidade necessária de medicamentos no prazo estipulado.*

- ***Mitigação:*** *Estabelecimento de um contrato com múltiplos fornecedores para garantir a diversificação das fontes de suprimento e reduzir a dependência de um único fornecedor.*

1.2. RISCO DE MEDICAMENTOS FORA DO PRAZO DE VALIDADE

- ***Descrição:*** *Recebimento de medicamentos próximos ao vencimento ou com validade inadequada para o uso.*

- ***Mitigação:*** *Inclusão de cláusulas contratuais que estipulem a validade mínima aceitável para os medicamentos no momento da entrega e a obrigação do fornecedor de substituição de lotes próximos ao vencimento.*

1.3. RISCO DE NÃO CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- ***Descrição:*** *Recebimento de medicamentos que não atendam às especificações técnicas exigidas.*

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

- ***Mitigação:*** *Implementação de procedimentos rigorosos de inspeção e verificação de conformidade no recebimento dos medicamentos, com rejeição de lotes não conformes e aplicação de penalidades contratuais.*

1.4. RISCO DE ATRASOS NA ENTREGA

- ***Descrição:*** *Atrasos na entrega dos medicamentos que podem comprometer o atendimento de urgências e emergências.*

- ***Mitigação:*** *Estabelecimento de um cronograma de entregas detalhado e monitoramento contínuo do cumprimento dos prazos, com aplicação de penalidades em casos de atrasos não justificados.*

1.5. RISCO DE PROBLEMAS LOGÍSTICOS

- ***Descrição:*** *Problemas no transporte e armazenamento dos medicamentos que podem afetar sua qualidade e eficácia.*

- ***Mitigação:*** *Definição clara das condições de transporte e armazenamento, incluindo requisitos específicos para medicamentos termolábeis, e realização de auditorias periódicas nas instalações do fornecedor.*

2. ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Para mitigar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes estratégias:

2.1. DIVERSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES: *Contratação de múltiplos fornecedores para garantir a continuidade do fornecimento em caso de falha de um deles.*

2.2. CONTRATOS DETALHADOS: *Estabelecimento de contratos com cláusulas específicas que abordem a validade dos medicamentos, as condições de entrega e as penalidades para não conformidade.*

2.3. INSPEÇÃO E CONTROLE: *Implementação de um sistema rigoroso de inspeção e controle de qualidade no recebimento dos medicamentos, com procedimentos claros para a aceitação ou rejeição de lotes.*

2.4. Monitoramento Contínuo: *Monitoramento contínuo do cumprimento dos prazos de entrega e das condições de transporte e armazenamento, com auditorias periódicas nas instalações dos fornecedores.*

2.5. Gestão de Estoque: *Manutenção de um estoque de segurança para garantir a disponibilidade de medicamentos em casos de atrasos ou falhas no fornecimento.*

Com essas medidas, a Secretaria Municipal de Saúde busca garantir a eficiência e a segurança na aquisição de medicamentos, minimizando os riscos e assegurando a qualidade do atendimento prestado à população.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNIO Nº 053/2024

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.500	R$ 4,26	R$ 6.390,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	R$ 10,64	R$ 5.320,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000	R$ 4,56	R$ 4.560,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1.000	R$ 2,67	R$ 2.670,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,05	R$ 50,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

6	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000	R$ 2,32	R$ 4.640,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
7	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000	R$ 5,72	R$ 28.600,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
8	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000	R$ 7,04	R$ 14.080,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000	R$ 3,60	R$ 10.800,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
10	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM 8,4% USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	500	R$ 0,74	R$ 370,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
11	BR0269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30.000	R$ 1,32	R$ 39.600,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
12	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
13	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO:1 G FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000	R$ 5,13	R$ 51.300,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
14	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA LIÓFILO P/ FARMACEUTICA:PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000	R$ 3,63	R$ 18.150,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
15	BR448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	15.000	R$ 1,31	R$ 19.650,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
16	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	R$ 7,18	R$ 3.590,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

17	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000	R$ 5,52	R$ 5.520,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
18	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,48	R$ 2.400,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
19	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	R$ 0,43	R$ 215,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

20	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	AMPOLA 10,00 ML	15.000	R$ 0,32	R$ 4.800,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
21	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	500	R$ 0,42	R$ 210,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
22	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, PRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.000	R$ 1,92	R$ 1.920,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

23	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	R$ 4,04	R$ 808,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
24	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2,50 ML	30.000	R$ 1,25	R$ 37.500,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
25	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000	R$ 0,93	R$ 9.300,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

26	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
27	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	30.000	R$ 0,83	R$ 24.900,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
28	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:	AMPOLA 1,00 ML	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

29	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML,APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30.000	R$ 0,85	R$ 25.500,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
30	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	1.000	R$ 2,30	R$ 2.300,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
31	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	500	R$ 5,36	R$ 2.680,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
32	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	R$ 3,32	R$ 1.660,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
33	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,05	R$ 50,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
34	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

35	BR0268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
36	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	10.000	R$ 0,90	R$ 9.000,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
37	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	30.000	R$ 1,41	R$ 42.300,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

38	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	R$ 1,83	R$ 366,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
39	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.500	R$ 1,74	R$ 2.610,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
40	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	R$ 2,61	R$ 1.305,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
41	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	5.000	R$ 4,27	R$ 21.350,00

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
42	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000	R$ 1,58	R$ 1.580,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
43	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500	R$ 6,27	R$ 3.135,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

44	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	3.000	R$ 5,67	R$ 17.010,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
45	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000	R$ 0,86	R$ 8.600,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
46	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000	R$ 1,37	R$ 2.740,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

47	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	R$ 1,73	R$ 865,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
48	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
49	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000	R$ 1,97	R$ 9.850,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
50	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	2.500	R$ 5,43	R$ 13.575,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
51	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000	R$ 6,72	R$ 6.720,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
52	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,03	R$ 15,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
53	BR0342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000	R$ 3,52	R$ 17.600,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
54	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000	R$ 5,12	R$ 51.200,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
55	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
56	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	R$ 9,51	R$ 4.755,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
57	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,64	R$ 320,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
58	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	50	R$ 11,74	R$ 587,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

59	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO 20,00 ML	10.000	R$ 4,52	R$ 45.200,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
60	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	5.000	R$ 3,91	R$ 19.550,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
61	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

62	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
63	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	R$ 2,22	R$ 1.110,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
64	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	20.000	R$ 0,65	R$ 13.000,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
65	BR0345259	METOPROLOL,CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA	AMPOLA 5,00 ML	3.000	R$ 16,69	R$ 50.070,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

		FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL				

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
66	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	R$ 3,53	R$ 1.765,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
67	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	10.000	R$ 3,34	R$ 33.400,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
68	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	3.000	R$ 2,07	R$ 6.210,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
69	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000	R$ 1,52	R$ 7.600,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
70	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	R$ 7,36	R$ 3.680,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
71	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.000	R$ 36,19	R$ 36.190,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
72	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	2.000	R$ 2,31	R$ 4.620,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
73	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	R$ 3,67	R$ 1.835,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
74	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL + DILUENTE IV	FRASCO-AMPOLA	10.000	R$ 6,36	R$ 63.600,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
75	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000	R$ 1,35	R$ 6.750,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
76	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000	R$ 2,28	R$ 22.800,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

77	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,03	R$ 15,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
78	BR0274918	RETINOL, C OMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G,	BISNAGA 3,50 G	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
79	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	1000	R$ 16,80	R$ 16.800,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
80	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	100	R$ 1,50	R$ 150,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
81	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	2.500	R$ 4,87	R$ 12.175,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
82	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	R$ 6,19	R$ 3.095,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
83	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000	R$ 25,40	R$ 76.200,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
84	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000	R$ 2,27	R$ 6.810,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
85		CLORÍDRICO DE OXIBUPROCAINA 0,4% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL.	FRASCO 10,00 ML	200	R$ 20,36	R$ 4.072,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

86		CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% SOLUÇÃO OFATLMICA ESTERIL	FRASCO 10,00 ML	200	R$ 9,51	R$ 1.902,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
87	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	30.000	R$ 1,20	R$ 36.000,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
88	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000	R$ 1,01	R$ 10.100,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

89		AGUA DE INJECAO	AMPOLA 10,0 ML	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
90		ATENSINA 0,200MG	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,38	R$ 760,00

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
91		SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% DOSAGEM: 500ML CLISTEROL	FRASCO 500ML	2.000	R$ 9,48	R$ 18.960,00

A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado. Obedecendo às especificações técnicas:

- Apresentação pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s);
- Teor, concentração ou dose do produto;

- Apresentação e Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);
- Nome comercial ou marca, se houver;
- Laboratório fabricante;
- País de origem, caso não seja nacional;
- Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30 ml). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;
- Número de registro do produto no Ministério da Saúde.
- O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.
- As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: acessórios para aplicação ou administração dos medicamentos, impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

- **PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO CONSIDERAR ATÉ 02 (DOIS) DÍGITOS APÓS A VÍRGULA.**

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....(. .....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

_____
Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____**,** com sede na **rua:**_____, CEP _____, na cidade de _____**,** neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ___, nº. __, , CEP _____**,** na cidade de _____nos termos do(a) cláusula do contrato nº._____ da ___alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____**, (representante comercial),** portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua:_____nº.___**,** CEP _____**,** na cidade de _____**/__.**

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2024, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº _/2024, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:
Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:
Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:
Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:
SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:
O medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ___/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____dias do mês de _____do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **MARCELO CZAIKOWSKI,** portador do **RG nº 5.315.168-0** e **CPF/MF nº 816.370.129-34**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos da Lei Federal 14.133/2024, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **__/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) _____,** inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º** _____, Rua _____, nº _____, _____, _____/___ – CEP: _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____e RG: _____SSP/__, **relacionada(s) no item 7,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a "**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS"**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do que dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão

ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.3.1. Por razão de interesse público;

5.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a gestão à cargo do Secretário Municipal Saúde, o servidor **MARCELO CZAIKOWSKI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 816.370.129-34**, já o servidor **ERNESTO ANTÔNIO ROSSI,** inscrito no **CPF/MF sob nº 732.067.769-53** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, de acordo com a Lei 14.133/2021**.**

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de

cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 22.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 22.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.3 e no item 21.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos objetos registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 1000	Material de Consumo
3.3.90.30.00 1303	Material de Consumo
3.3.90.32.00 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.01 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo

11. DO PAGAMENTO:

11.1.Os pagamentos serão realizados conforme as entregas dos medicamentos e a aceitação definitiva dos produtos. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento após a confirmação de que todos os requisitos contratuais foram atendidos.

11.2. Para a liberação dos pagamentos, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Nota fiscal eletrônica correspondente à entrega realizada.

11.2.2. Comprovante de recebimento provisório, assinado pelo responsável pelo recebimento.

11.2.3. Comprovante de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.

11.2.4. Relatório de medição aprovado pelo fiscal do contrato.

11.2.5. Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS.

11.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

11.3. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo estabelecido no contrato, a contar da data de aceitação definitiva dos medicamentos e da apresentação de toda a documentação necessária pelo fornecedor. O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal.

11.4.Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DO CONTRATO:

12.1. A critério da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

12.2. **A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° ___/2024.**

12.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas

quantidades indicadas no Anexo IV do edital, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

12.4. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o objeto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

12.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

13.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

13.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

13.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

13.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

13.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

13.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

14.1. Os medicamentos devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo,

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

14.2. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

14.3. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

14.4. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

14.5. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.**

14.6. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

14.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

14.8. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

15. O PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA, DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

15.1.**DO PRAZO:**

15.1.1. A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

15.1.1.1. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 horas.

15.1.2. Caso a empresa não disponha, em um primeiro momento, do quantitativo total de determinado item para realizar o faturamento, deve- se iniciar o faturamento entregando parte do total do pedido. Se houver previsão de grande atraso para o faturamento total, a empresa deve entrar em contato com a SMS para avaliação de como se deve proceder.

15.2. **DO LOCAL DA ENTREGA:**

15.2.1. A entrega deverá ser realizada no Pronto Atendimento 24 Horas, situado na Rua Lourenço Ângelo Buzato, 592 – Centro – Almirante Tamandaré/PR**.**

15.3. **DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

15.3.1. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

15.3.2. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999), lote a lote.

15.3.3. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"** (art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la.

15.3.5. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

15.3.6. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

15.3.7. O valor dos acessórios mencionados no item "19.3.6" já está incluído no(s) preço(s) cotado(s) para o(s) medicamento(s).

15.3.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

15.3.9. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15.3.10. Havendo necessidade técnica ou administrativa, o contratado poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (art. 3º da Portaria MS/GM nº 1.818/1997).

15.4. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

15.4.1. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

15.4.2**.** Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde antes que ocorra a entrega.

15.4.3. A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.

15.4.4. Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.

15.4.5. Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

15.4.6. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

15.4.7. Os produtos serão comparados em todas as entregas com as amostras e/ou catálogo avaliadas no ato do Pregão. Caso haja divergência na especificação do produto cotado ou na qualidade com a amostra avaliada, a

entrega será recusada e a empresa deverá realizar a substituição dos itens.

15.4.8. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sofrerá as penalidades previstas no item 11 deste termo.

15.4.9. Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico deposito.saude@tamandare.pr.gov.br.

15.4.10. Para efeitos de rastreabilidade, quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80.

15.4.11. Para os medicamentos, também deverá ser preenchido o Grupo K. Para medicamento de notificação simplificada deve ser adequadamente preenchido o campo "motivo".

15.4.12. A entrega deverá ser feita, com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

15.4.13. O recebimento ocorre da seguinte forma:

15.4.13.1. **Provisoriamente –** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa contratada, mediante comprovante de recebimento nos canhotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;

15.4.13.2. **Definitivamente –** pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

15.4.14. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

15.5. DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO:

15.5.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

15.5.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

15.5.3. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens "17.5.1" e "17.5.2", ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

15.5.4. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

15.5.5. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

15.5.6. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

15.5.7. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

15.6. DO TRANSPORTE DO MEDICAMENTO:

15.6.1. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

15.6.2. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

15.6.3. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar

avarias dos produtos.

15.6.4. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

15.6.5. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

15.6.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade, especialmente com monitorização da temperatura no caso de medicamentos termolábeis.

15.6.7. Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Depósito de Medicamentos Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo servidor da SMS, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

15.6.8. A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Termo, ao Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

15.6.9. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

15.6.10. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

15.6.11. As embalagens e unidades constantes na especificação do medicamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

15.6.12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

medicamentos fora de suas embalagens originais.

15.6.13. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume.

15.6.14. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

15.6.15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta SMS, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

15.6.16. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo 07 (sete) dias úteis para conclusão da entrega dos medicamentos.

15.6.17. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto no item "13.6.15" para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s). Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

15.6.18. Os produtos acondicionados em frascos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.

15.6.19. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o Município, e sofrerá as penalidades previstas neste Edital.

15.7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA O RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO:

15.7.1. São os requisitos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor e estão relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

15.7.1.1. **Especificações técnicas**: os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

15.7.1.2. **Embalagem:** o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**. De acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

15.7.1.3. **Rotulagens e bulas:** todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

15.7.1.4. **Responsável técnico:** as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

15.7.1.5. **Lote:** o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

15.7.1.6. **Laudo de Análise de Controle de Qualidade:** os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, sendo que todos os lotes deverão vir acompanhados deste laudo analítico laboratorial. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas. A Portaria nº 116, de 22/11/95, trata da questão das referências farmacopeias, em que cada medicamento, bem como cada forma farmacêutica apresenta suas especificações.

15.7.1.6.1. O Laudo de Análise deve contemplar:

15.7.1.6.1.1. Identificação do laboratório;

15.7.1.6.1.2. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

15.7.1.6.1.3. Identificação do responsável com o respectivo número de

inscrição no seu conselho profissional correspondente;

15.7.1.6.1.4. Lote e data de fabricação;

15.7.1.6.1.5. Assinatura do responsável;

15.7.1.6.1.6. Data;

15.7.1.6.1.7. Resultado.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.6. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

16.7. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A sanção prevista no item 14.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.10. A sanção prevista no item 14.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Leu 14.133/2021.

16.11. A sanção prevista no item 14.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.12. A sanção prevista no item 14.3, subitem IV será aplicada ao

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.2, subitens VII,IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.13. A sanção estabelecida no item 14.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.14. As sanções previstas no item 14.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

16.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.16. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.17. Na aplicação da sanção prevista no item 14.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.18. A aplicação das sanções previstas no item 14.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.19. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 14.13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus

quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.21. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.22. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.23. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.25. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.26. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 14.3, subitens I, II,

III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.27. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.28. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.29. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.30. A sanção pelas infrações previstas no item 14.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

17.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais

repassados pela CONTRATANTE.

17.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

18. FRAUDE EM LICITAÇÃO.

18.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

18.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

18.2. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.3. Afastamento do licitante:

18.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-

K da Lei 14.133/2021.

19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

19.1. A presente Ata se regerá pelas disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui mencionadas.

19.2. Ficam fazendo parte integrante da presente Ata o Edital de Licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

19.3. Para dirimir todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

19.4. O Órgão Gerenciador enviará o resumo desta Ata para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, _____de _____de 2024.

MARCELO CZAIKOWSKI
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada